



PROJETO DE LEI Nº 179/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
213	08.244.0008.2446.0000		Índice de Gestão Descebrtalizada	8.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	012	IGD - Índice Gestão Descentralizada		

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
212	08.244.0008.2446.0000		Índice de Gestão Descebrtalizada	-8.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	012	IGD - Índice Gestão Descentralizada		

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 29 de novembro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 1.452/2018
Ibitinga, 29 de novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 179/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo para abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

No mesmo projeto enumera o crédito adicional suplementar necessário, e seu respectivo recurso proveniente, o qual tem por objetivo adequar e suprir dotação do orçamento de 2018.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos, solicitamos desta Casa de Leis que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

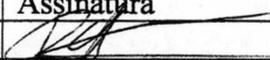
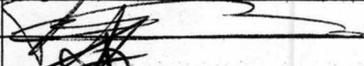
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 29 de novembro de 2018

Ao 29 dias de novembro de 2018 as 18h00min no “Auditório Cidade Ternura” localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta os seguintes projetos de lei; PL 179/2018 que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dentro da Secretaria de Desenvolvimento Social; PL nº178/2018 que cria o Programa de Desligamento Voluntário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); PL nº 176/2018 que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao SAAE no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para suprir dotações que encontram-se com saldos insuficientes, através de anulação de demais dotações; e o PL nº177/2018 que versa sobre a instalação de hidrômetros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. A audiência foi presidida pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receitas, Raphael Guilherme Araujo Torrezan. Estiveram presentes o munícipe Fernando Paulo Pereira Racy, e o representante do SAAE André Bazoni. Os projetos foram apresentados para o público presente. O munícipe Fernando Racy se manifestou acerca do PL 178/2018 dizendo que por se tratar de interesse específico dos servidores públicos a cidadania tem pouco a se manifestar sobre este projeto, além de que entende que quem deveria estar aqui para defender os interesses da categoria seria o sindicato que representa a categoria, desta maneira o munícipe não tem nada a dizer sobre o projeto de lei em questão; o munícipe também abordou o PL nº177/2018 apontando que o Artigo 3º, inciso I, detém problemas redacionais que precisam ser revisados, pois abre margem para questionamentos vindouros, também destacou erros redacionais no Artigo 5º, propondo que este artigo seja excluído tendo em vista fere o princípio constitucional administrativo da impessoalidade e que pode ser derrubado através de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade. Desta maneira, sugeriu-se que o Projeto não seja encaminhado a Câmara Municipal desta maneira. O munícipe Fernando Racy questionou para o que seria destinada a suplementação constante no PL nº 179/2018, o representante da prefeitura Raphael Torrezan informou que este será destinado para compra de armários para organização da documentação; referente ao PL nº 176/2018 não houve qualquer manifestação. O munícipe aproveitou o espaço de participação popular da Audiência Pública e a presença do representante do SAAE para tratar sobre problemas na cobrança de água e esgoto, questionando e demonstrando problemas da cobrança indevida da tarifa de água. Desta maneira, propôs que se deva desenvolver uma política de tarifa “zero” nos casos de consumo até 0,1 metros cúbicos de água, para isso propôs uma emenda na legislação vigente sobre o tema. O representante do SAAE concordou com ideia do projeto, e ficou incumbido de desenvolver e remeter tal emenda na lei. Não havendo nada mais a tratar a audiência se deu por encerrada.

Nome	RG	Assinatura
Raphael G. A. Torrezan	49957492-1	
Fernando Racy	3553776-0	
André Bazoni	331194012	